PARECER Nº_____.

PARECER AO DECRETO LEGISLATIVO 10/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de diversas comendas e títulos honoríficos a personalidades que se destacaram em diversas áreas no âmbito do Município de Barra do Piraí.

O projeto contempla a entrega das seguintes honrarias:

- Medalha de Honra ao Mérito Zumbi dos Palmares;
- Prêmio Mário Di Biase;
- Comenda Ana Maria Sloboda Cruz;
- Medalha de Honra ao Mérito da Saúde Pública;
- Comenda Vereadora Hortênsia Ciótola;
- Comenda Ítalo Zappa;
- Medalha de Honra ao Mérito Empresário Manoel de Carvalho.

A entrega das referidas honrarias está prevista para ocorrer em Sessão Solene, conforme art. 8º do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar a **constitucionalidade**, a **legalidade** e a **técnica legislativa** das proposições submetidas à sua apreciação, conforme estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

No tocante à **constitucionalidade** e **legalidade**, não se vislumbra qualquer vício que impeça o regular trâmite da matéria. O projeto respeita os princípios constitucionais, em especial os

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro – Barra do Piraí–RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br

previstos no art. 1º, inciso II e art. 37 da Constituição Federal, bem como observa as normas da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere à **competência legislativa**, a proposição encontra amparo no princípio da autonomia dos entes federativos (art. 18 da Constituição Federal) e, no plano local, nas prerrogativas da Câmara Municipal de conceder honrarias e títulos, conforme disposto em seu Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

A **técnica legislativa** empregada é adequada e atende às normas da Lei Complementar nº 95/1998, especialmente no que tange à clareza, precisão e ordem lógica do texto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação **opina favoravelmente** à tramitação e **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo**, por se mostrar **constitucional, legal e redigido em conformidade com as normas técnicas legislativas**.

Sala Barão do Rio Bonito, 19 de agosto de 2025

Elves Costa dos Santos

Vereador – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Vereadora – Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luiz Felippe de Paula Pinto

Vereador – Vogal Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro – Barra do Piraí–RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br